



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setorial Habitação

Processo CGA-SH nº 201/2011

Assunto: CDHU/SH — Verificação da regularidade dos acessos e presença de servidores e prestadores de serviços contratados nos espaços públicos da CDHU e da Secretaria da Habitação — Existência de contratos de serviços terceirizados cuja execução pode acarretar fornecimento de mão de obra.

Conforme apontado no relatório de fls. 1409/1410, este processo foi instaurado a pedido do Secretário de Estado da Habitação, Silvio Torres, a fim de que fosse avaliada a regularidade dos acessos e presença de servidores e prestadores de serviço contratados nos espaços públicos da CDHU e Secretaria da Habitação.

No transcorrer dos trabalhos, as irregularidades constatadas foram corrigidas por meio da atuação da Chefia de Gabinete da Pasta e da Superintendência de Gestão de Pessoas da CDHU que passaram a manter controle mais rígido de modo que a administradora do Edifício Cidade I, a Companhia Paulista de Obras e serviços - CPOS, cancele automaticamente os crachás que deixem de ser utilizados por mais de sessenta dias. Além disso, cada um dos gestores dos referidos órgãos é atualmente responsável pelas autorizações dos funcionários ativos (servidores ou terceirizados) que prestem serviços neste e nos demais prédio ocupados pela CDHU, devendo providenciar o cancelamento da autorização findo o trabalho específico ao qual tenham sido contratados para executar.

No entanto, por ocasião da instauração do Processo CGA-SH 002/2012, fundado em denúncia enviada pelo Ministério Público na qual foram abordadas supostas ilegalidades envolvendo a mão de obra da Pasta e da CDHU, o objeto deste trabalho passou a abarcar também a razoabilidade da afirmação de que contratos de serviços terceirizados estariam acarretando o fornecimento irregular de mão de obra em detrimento do necessário acesso por meio de concurso público.

Quanto à eventual burla ao concurso público de acesso às carreiras técnicas da CDHU por meio de contratação de serviços terceirizados é importante salientar a existência de processo judicial em grau de recurso no Tribunal Superior do Trabalho e que também pende de decisão o processo TC001597/026/10, do Tribunal de Contas do Estado, cujas decisões finais terão o condão de por termo à questão.

Quanto ao processo do Tribunal de Contas, ainda não há decisão de mérito (fls. 1415/1416) uma vez que por decisão do Conselheiro Relator foi aberto prazo para apresentação de alegações finais.



C.G.A. / SH

FLS. 1418

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setorial Habitação

Também cabe salientar que por força de recomendação do Ministério Público Estadualⁱ, a CDHU deve abster-se de realizar concursos públicos sem antes lograr a aprovação do Plano de Cargos e Salários, que foi entregue à apreciação da Secretaria da Casa Civil no final da gestão passada.

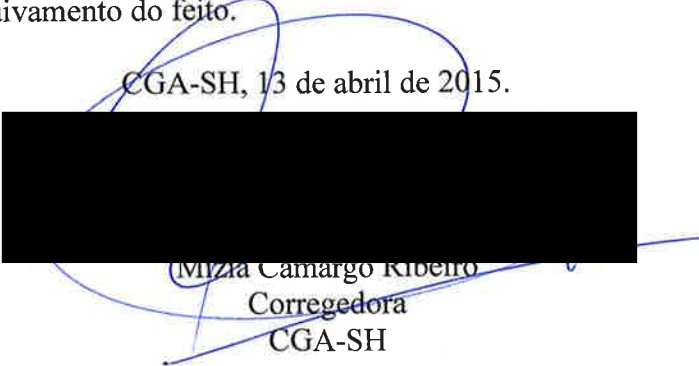
De outra banda, em 28/02/14 sobreveio Promoção de Arquivamento lançada nos autos do Inquérito Civil nº 854/2011 (fls.1394/1404) que foi homologada pelo E. Conselho Superior no dia 31 de março do corrente (fls. 1414). Como bem apontado pelo Promotor de Justiça de presidiu o inquérito, estando a questão da terceirização de mão de obra *sub judice* não há interesse de agir, pelo menos enquanto não transitada em julgado a decisão que apreciar o último dos recursos.

Também atua no mesmo assunto o Tribunal de Contas, cuja decisão final alcançará eventuais irregularidades podendo inclusive representar pelos atos de improbidade administrativa provocando novamente o Ministério Público.

Isto posto, aliado ao fato que o objeto inicial deste feito foi integralmente cumprido e que a Secretaria da Habitação e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU implementaram novas rotinas de monitoramento dos acessos dos empregados, servidores e terceirizados, entende-se esgotada a atuação correccional.

Assim sendo, subam os autos com a proposta de encerramento e arquivamento do feito.

CGA-SH, 13 de abril de 2015.


Mirza Camargo Ribeiro
Corregedora
CGA-SH

ⁱ PJC-CAP 233/01 – 5º PJ do Patrimônio Público e Social da Capital.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Processo CGA-SH nº 201/2011

Interessado: Secretaria de Estado da Habitação

Assunto: CDHU — Verificação da regularidade dos acessos e presença de empregados públicos e prestadores de serviços — Existência de contratos terceirizados cuja execução pode acarretar fornecimento de mão de obra.

1. Acolho o relatório de fls. 1417/1418.
2. Expeçam-se ofícios à Presidência da CDHU e ao Senhor Secretário Estadual da Habitação, instruídos com cópias do relatório e do presente despacho.
3. Providencie o Centro Administrativo o arquivamento definitivo, nos termos do art. 21 do Decreto nº 57.500/2011.

CGA, 18 de junho de 2015.



Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE

CA